

GABINETE DO DEPUTADO DR. HÉLIO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2025

AUTORIA: Deputado Francisco Limma

RELATOR: Deputado Dr. Hélio Oliveira

I – RELATÓRIO

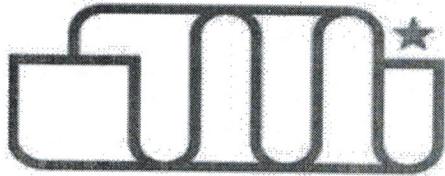
O Projeto de Lei nº 154/2025, de autoria do Deputado Francisco Limma, institui a Semana Estadual do Teste de Cores Ishihara, em alusão ao Dia Mundial da Visão (14 de outubro), com o objetivo de conscientizar a população sobre o daltonismo. A proposta contempla ações de diagnóstico, eventos educativos e campanhas de informação sobre a condição, conhecida cientificamente como discromatopsia.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O daltonismo, ou discromatopsia, é uma condição de origem genética que afeta a percepção das cores, impactando diretamente o desempenho escolar, a orientação espacial e a inserção social dos indivíduos. Estudos indicam que aproximadamente 8% da população masculina e 0,5% da feminina apresentam algum grau da condição, o que revela a importância de campanhas preventivas e informativas.

O Projeto de Lei em análise é coerente com os princípios constitucionais previstos no art. 209 da Constituição do Estado do Piauí, que assegura atenção integral à saúde e ao bem-estar da população. Além disso, o art. 56, inciso V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí atribui a esta Comissão competência para examinar proposições relacionadas à saúde e à educação.

Ao promover a Semana Estadual de Conscientização sobre o Daltonismo, a proposição contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva e prevenção em saúde oftalmológica. A testagem com o método Ishihara, amplamente utilizada para triagem de daltonismo, é de fácil aplicação e baixo custo, podendo ser implementada em escolas, centros de saúde e eventos comunitários.



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

que eliminem barreiras físicas, sensoriais, comunicacionais e atitudinais. No contexto do Estado do Piauí, onde o turismo tem relevância crescente, é fundamental assegurar que pessoas com TEA possam usufruir dos espaços com acolhimento, segurança e dignidade.

O projeto também está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), ao garantir mecanismos de acolhimento e respeito à diversidade humana.

III - VOTO

Diante da relevância da matéria, de sua consonância com os princípios constitucionais e da pertinência social da proposta, o parecer do relator é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 62/2025.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
em 08 de Julho de 2025.

Documentos assinados digitalmente
JOSE HELIO DE CARVALHO OLIVEIRA
Data: 08/07/2025 10:02:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEP. DR. HÉLIO OLIVEIRA
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>15/11/2015</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Saude Educacional e Cultura</u>

9

Barry

Patricia